



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.10.09.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.09.02**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, inscrito no CNPJ Nº 07.683.188/0001-69, com sede à Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Irauçuba - CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	11/10/2024.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	16/10/2024, até as 17h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@iraucuba.ce.gov.br .

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial do município e disponível em: <https://iraucuba.ce.gov.br/>.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Reforma predial da EMEIF Antonio Américo de Azevedo, localizado no Distrito de Missi no Município de Irauçuba – CE.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência, Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;

1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo sítio: <<https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas>> disponível no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação nº 0604 12 361 0005 2.030, Fonte de recurso Fundeb (Fonte 1540000000) e Próprio (Fonte 1500100100), elemento de despesas e subelemento 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado total é de **R\$ 115.228,22 (cento e quinze mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**, conforme orçado pela administração.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacao@iraucuba.ce.gov.br> no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15. Apresentar, na composição de seus preços:

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

7.16.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5 Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.16.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Município.

9.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.4- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através da fiscalização feita pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Irauçuba.



9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

9.6.1 – Forma de Pagamento.

9.6.1.1 – A Secretaria Municipal de Secretaria de Educação pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

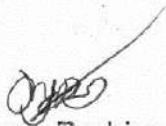
10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Irauçuba (CE), em 10 de outubro de 2024.



Maria Jussara Rodrigues Oliveira
Secretária Interina da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tipo de serviço:

(X) Serviço comuns de engenharia;

() Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.1.2. O prazo de vigência do contrato e execução em até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 119.802,02);

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Reforma na Escola Antonio Américo de Azevedo, além de ser uma solução temporária para o uso emergencial, poderá também deixar um legado de melhorias estruturais permanentes, fortalecendo a infraestrutura educacional local. Portanto, a execução eficiente desse projeto impactará positivamente a qualidade do ensino e a vida da comunidade, refletindo o compromisso com a educação e o desenvolvimento sustentável na região.

A busca por uma solução efetiva reflete não apenas a urgência da situação, mas também a responsabilidade legal e moral das autoridades em oferecer um ambiente seguro e apropriado para a comunidade escolar.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Projeto Básico em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias

7.2. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, inscrita no CNPJ nº



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- 13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
- 13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 45 (quarenta e cinco) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.3.1.2, 13.3.1.3 e 13.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 13.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. São anexos deste Termo de Referência:

- c) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
- d) ANEXO II: Orçamento.

Irauçuba/CE, 10 de outubro de 2024.

Maria Jussara Rodrigues Oliveira
Secretária Interina da Educação



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- II) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

- I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.
- II) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

DECLARAÇÕES

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
- II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II

04. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

05. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





Prefeitura Municipal de
Irauçuba



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO,
LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSÍ NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE**

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues

Eng. Civil - CREA-CE 45.163D

**IRAUCUBA-CE
SETEMBRO 2024**



Prefeitura Municipal de Irauçuba



1. OBJETIVO

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, as normas, às especificações para materiais e serviços que nortearão o desenvolvimento da obra referente a **REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSÍ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**, mandada executar pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura, a proprietária, e da Empreiteira, a construtora, nessa matéria. Acompanham as especificações técnicas todas as orientações para procedimentos com relação às execuções das obras até a entrega da escola concluída.

2. CONTRATO - DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Irauçuba e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no edital de licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

3. PROJETOS

A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela prefeitura para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros,



omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento da obra.

4. NORMAS

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 13245 - Tintas para construção civil;

NBR – 7190 – Projetos de estruturas de madeira;

NBR 6123/88 - Forças devidas à ação do vento em edificações.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU.

6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para a obra contratada, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em cada projeto. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer



marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da notificação. Será de responsabilidade do contratado o fornecimento e instalação das placas de obra referente a cada subcontrato, com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura de Irauçuba (caso orçado). Além destas, o contratado deverá fornecer e instalar placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Será de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

7. FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem. Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de



Prefeitura Municipal de Irauçuba



72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica. A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma elou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra. Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

8. INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da ordem de serviço do contrato.

9. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no cronograma físico-financeiro da obra.

10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização. Os preços destes



Prefeitura Municipal de Irauçuba



serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 05/24 COM DESONERAÇÃO.

11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

11.1. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando a obra for concluída, de acordo com o projeto básico, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este termo será elaborado em duas vias de igual teor, assinadas no ato do recebimento das partes designada pela Prefeitura. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as solicitações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados. À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as solicitações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época, o Termo de Recebimento Definitivo será elaborado em duas vias de igual teor, uma das quais será entregue ao construtor, enquanto a outra ficará anexada à última medição dos serviços. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 618 do Código Civil Brasileiro são de 5 (cinco) anos, será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.



11.2. SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá submeter a obra e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da Prefeitura. O fato de o serviço ser executado por subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

11.3. SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Prefeitura. Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

12. SEGURANÇA NO TRABALHO

12.1. NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento). Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

12.2. FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pelo Construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.



12.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI)

É de OBRIGAÇÃO do construtor fornecer aos fiscais e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual.

12.4. SOLUÇÕES

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo Construtor para prevenir riscos de incêndio do canteiro de obras. Caberá a Fiscalização, sempre que julgar necessário ordenar providências para modificar hábitos de trabalhos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

12.5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Um serviço de reforma pode gerar diversos impactos ambientais, positivos e negativos. Alguns dos impactos incluem:

13.1 Geração de resíduos:

A reforma gera resíduos sólidos, como restos de materiais de construção, tintas, embalagens e outros descartes, que precisam ser geridos adequadamente para evitar contaminação.

13.2 Poluição sonora e do ar

O uso de tintas e solventes pode liberar compostos orgânicos voláteis (COVs), contribuindo para a poluição do ar. Além disso, a movimentação de veículos e maquinário pode gerar poeira e emissões. As atividades de construção podem



causar aumento de ruído, impactando a comunidade ao redor e afetando a concentração dos alunos durante o horário escolar.

13.3 Consumo excessivo de água

Reformas que envolvem limpeza e preparo de superfícies para pintura ou instalação de telhas podem utilizar grandes quantidades de água, especialmente se não houver políticas de economia de água na obra.

14. DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre a presente especificação e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último;
- Em caso de dúvidas quanto a interpretação desta Especificação ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização;
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

15. RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos nas especificações inerentes a cada projeto/obra, caberá recurso à Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba-CE, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

16. SOLUÇÕES

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra. A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada,



esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio antisséptico comum).

17. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

A não ser, quando especificados, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nestas especificações. Se houver as citações " primeira qualidade" e/ ou "similar " significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com essas especificações. Na necessidade de substituição de algum material, deverá ser solicitada a devida autorização à Fiscalização.

18. PRECEDENTES

A prefeitura municipal de Irauçuba será responsável pelos serviços de limpeza inicial e final da obra, assim como pela demolição de alvenarias, retirada do telhado, pelo fornecimento de novas esquadrias e toda a instalação hidrossanitária. A empresa, por sua vez, ficará encarregada apenas do que estar em orçamento.

19. OS SERVIÇOS

19.1. COBERTURA

19.1.1. MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

A estrutura deverá obedecer a NBR – 7190 – projetos de estruturas de madeira e a NBR 6123/88 - forças devidas à ação do vento em edificações, e garantir que o telhado fique bem esquadrejado, com planicidade perfeita nas suas águas, e inclinações e dimensões de acordo com as indicadas no projeto arquitetônico. A



estrutura de madeira deverá resistir, sem deformação, ao peso próprio somado ao peso das telhas de cobertura e ainda ao peso do forro contraventado a ela.

19.1.2. DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA

Toda madeira receberá imunização/descupinização com inseticida de princípio ativo, será diluído em solvente em aguarrás

19.1.3. APLICAÇÃO DE 2 DEMÃO DE OLEO LUBRIFICANTE RESIDUAL EM ESTRUTURA DE MADEIRA

Aplicar duas mãos de óleo de transporte residual na estrutura de madeira envolve limpar a superfície, aplicar o óleo uniformemente para penetrar na madeira, permitindo maior durabilidade e resistência à umidade e insetos.

19.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

19.2.1. MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA

A medição trifásica instalada em muro - Saída Subterrânea deverá ficar no corredor da entrada principal.

19.2.2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO

Fixa-se o quadro na parede utilizando parafusos e buchas adequados, assegurando-se de que esteja nivelado e firme. Com o quadro fixado, é realizado a instalação dos disjuntores de acordo com o projeto elétrico, conectando-os aos barramentos correspondentes e aos cabos elétricos. Identifica-se cada disjuntor de acordo com o circuito correspondente para facilitar futuras manutenções. Por fim, é realizado um teste de funcionamento



para garantir que todos os disjuntores estejam operando corretamente e que não haja problemas de conexão ou isolamento.

19.2.3. DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30Ma

Instalar de maneira correta de acordo com indicado do projeto. Será feita a montagem mecânica a ligação elétrica do disjuntor. O disjuntor será fixado na estrutura do quadro. Em seguida, será feita a ligação elétrica do disjuntor e a colocação do espelho.

19.2.4. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V

A proteção DPS será para 40kA nominal, a ser instalada no interior dos CD's. Serão utilizados um por fase. Possuirão indicação de status de operação.

19.2.5. DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A

Deverão ser monofásicos e trifásicos, conforme indicação no quadro de carga e diagrama unifilar do projeto elétrico (e/ou conforme Fiscalização), rigidamente fixados nos quadros.

19.2.6. DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A

Item especificado anteriormente.

19.2.7. DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A

Item especificado anteriormente.

19.2.8. DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20ª

Item especificado anteriormente.

19.2.9. LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W



Os aparelhos para abrigar lâmpada fluorescente serão construídos de forma apresentar resistência adequada e dimensões que propiciem espaço suficiente para ligações elétricas. Todas as peças metálicas serão protegidas contra corrosão, mediante pintura, esmaltação, zincagem ou processo equivalente. As peças serão fornecidas com a indicação da marca (fabricante), a tensão de alimentação potências máximas dos dispositivos a instalar (lâmpada, reatores).

19.2.10. LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W

Item especificado anteriormente.

19.2.11. LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE

Item especificado anteriormente.

19.2.12. CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM

As caixas de passagem serão confeccionadas em alvenaria com dimensões informadas em projeto e com fundo de brita e tampa em concreto armado com 10 cm de espessura.

19.2.13. INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V

Os interruptores e as tomadas deverão ser da linha Silentoque, fabricação PIAL ou similar. As tomadas para telefone deverão ser da marca PIAL, Peterco ou similar, padrão Telebrás.

19.2.14. TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023



Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulos), em seguida, fixa-se o módulo ao suporte.

19.2.15. TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023

Item especificado anteriormente.

19.2.16. TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023

Item especificado anteriormente.

19.2.17. INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V

Os interruptores e as tomadas deverão ser da linha Silentoque, fabricação PIAL ou similar. As tomadas para telefone deverão ser da marca PIAL, Peterco ou similar, padrão Telebrás.

19.2.18. INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V

Item especificado anteriormente.

19.2.19. CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"

Utilizar a quantidade de caixas retangulares em PVC de 4" x2" efetivamente instalada em alvenaria de vedação, alvenaria estrutural, Drywall e parede de concreto. Após a marcação da caixa, com nível para deixa-la alinhada, e a furação do local. Abre-se o orifício na caixa para passagem do eletroduto; conecta-se o eletroduto à caixa; faz-se o encaixe da peça no local definido e eventual fixação com argamassa (para parede de alvenaria de vedação ou alvenaria estrutural).



19.2.20. CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2

Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 2,50 mm², fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

19.2.21. CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2

Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 10mm², fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

19.2.22. CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2

Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 10mm², fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

19.2.23. ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA

Deverão ser de PVC rígido, de rosca, bitolas determinadas em projeto, com a utilização de luvas e curvas do mesmo material, não se admitindo confecção de curvas a fogo.

19.2.24. ELETRODUTO PVC ROSC.INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")

Os eletrodutos serão em pvc rígido anti-chama na cor preta, fabricados com material plástico não reciclado, fornecido em varas de 3m. Para as deflexões e emendas serão utilizadas curvas e luvas. Serão permitidas deflexões por aquecimento até a bitola de 3/4", inclusive. Para a fixação dos Eletrodutos, serão utilizadas braçadeiras plásticas do tipo presilhas e específicas para alvenarias ou gesso acartonado.

19.3. PINTURA



19.3.1. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão da Alvenaria.

19.3.2. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão da Alvenaria.

19.3.3. ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

19.3.4. ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Manoel Assis Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100817
CDEA-CE 45 163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:

REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSÍ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

DISTRITO DE MISSÍ - RUA MIGUEL BARBOSA

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

BDI 23,54%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1								
COBERTURA								
1.1	SEINFRA	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	223,75	R\$ 108,42	R\$ 133,94	R\$ 29.968,45
1.2	SEINFRA	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	447,48	R\$ 13,05	R\$ 16,12	R\$ 7.214,00
1.3	CP	CP0029	APLICAÇÃO DE 2 DEMÃO DE OLEO LUBRIFICANTE RESIDUAL EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	223,75	R\$ 4,14	R\$ 5,11	R\$ 1.144,15
2								
INST. ELÉTRICAS								
2.1	SEINFRA	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTRRÂNEA	UN	1,00	R\$ 2.950,72	R\$ 3.645,19	R\$ 3.645,19
2.2	SEINFRA	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	2,00	R\$ 314,31	R\$ 388,28	R\$ 776,57
2.3	SEINFRA	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	2,00	R\$ 160,14	R\$ 197,83	R\$ 395,66
2.4	SEINFRA	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	10,00	R\$ 133,83	R\$ 165,33	R\$ 1.653,28
2.5	SEINFRA	C1130	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A	UN	1,00	R\$ 143,81	R\$ 177,66	R\$ 177,66
2.6	SEINFRA	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	2,00	R\$ 99,06	R\$ 122,37	R\$ 244,75
2.7	SEINFRA	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	2,00	R\$ 24,07	R\$ 29,73	R\$ 59,47
2.8	SEINFRA	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	22,00	R\$ 24,07	R\$ 29,73	R\$ 654,17
2.9	SEINFRA	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	63,00	R\$ 86,28	R\$ 106,59	R\$ 6.714,94
2.10	SEINFRA	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	7,00	R\$ 85,04	R\$ 105,05	R\$ 735,38
2.11	SEINFRA	C1669	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA	UN	1,00	R\$ 76,05	R\$ 93,95	R\$ 93,95
2.12	SEINFRA	C0636	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2	0,27	R\$ 165,04	R\$ 203,88	R\$ 55,05
2.13	SEINFRA	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	8,00	R\$ 17,52	R\$ 21,64	R\$ 173,15
2.14	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	R\$ 50,16	R\$ 61,97	R\$ 1.053,41
2.15	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	R\$ 57,23	R\$ 70,70	R\$ 1.908,88
2.16	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	R\$ 44,32	R\$ 54,75	R\$ 602,26
2.17	SEINFRA	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	8,00	R\$ 30,90	R\$ 38,17	R\$ 305,38
2.18	SEINFRA	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	R\$ 43,63	R\$ 53,90	R\$ 53,90
2.19	SEINFRA	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	72,00	R\$ 8,85	R\$ 10,93	R\$ 787,17
2.20	SEINFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	700,00	R\$ 6,91	R\$ 8,54	R\$ 5.975,41
2.21	SEINFRA	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	800,00	R\$ 8,76	R\$ 10,82	R\$ 8.657,37
2.22	SEINFRA	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	100,00	R\$ 15,57	R\$ 19,23	R\$ 1.923,45
2.23	SEINFRA	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	150,00	R\$ 17,50	R\$ 21,62	R\$ 3.242,81
2.24	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	200,00	R\$ 18,00	R\$ 22,24	R\$ 4.447,28
3								
PINTURA								
3.1	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	341,69	R\$ 22,85	R\$ 28,23	R\$ 9.645,18
3.2	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	877,47	R\$ 21,07	R\$ 26,03	R\$ 22.839,60
3.3	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	49,44	R\$ 24,64	R\$ 30,44	R\$ 1.504,91
3.4	SEINFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	10,63	R\$ 44,42	R\$ 54,87	R\$ 583,32
TOTAL								R\$ 117.236,15

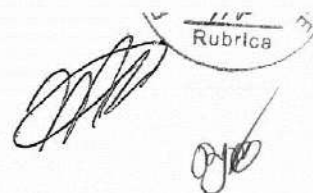
IRAUÇUBA - CE, SETEMBRO DE 2024

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL
IRAUÇUBA - CE
11.09.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:
REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSI NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE
LOCAL:
DISTRITO DE MISSI - RUA MIGUEL BARBOSA
FONTE:
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS

Rubrica



MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CÁLCULO				SUBTOTAL	TOTAL
COBERTURA									
1.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	QTD	COMPR.	LARG.	%	SUBTOTAL	223,75
		TELHADO 01		1,00	39,77	10,20	50%	202,83	
		TELHADO 02		1,00	6,92	5,22	50%	18,06	
				1,00	2,40	2,38	50%	2,86	
1.2	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	QTD	AREA			SUBTOTAL	447,48
		TELHADO 01		1,00	39,77	10,20		406,55	
		TELHADO 02		1,00	6,92	5,22		36,12	
				1,00	2,40	2,38		5,71	
1.3	CP0029	APLICAÇÃO DE 2 DEMÃO DE OLEO LUBRIFICANTE RESIDUAL EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	QTD	COMPR.	LARG.	%	SUBTOTAL	223,75
		TELHADO 01		1,00	39,77	10,20	50%	202,83	
		TELHADO 02		1,00	6,92	5,22	50%	18,06	
				1,00	2,40	2,38	50%	2,86	
INST. ELÉTRICAS									
2.1	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAIDA SUBTRRÂNEA	UN	QTD				SUBTOTAL	1,00
				1,00				1,00	
2.2	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	QTD				SUBTOTAL	2,00
				2,00				2,00	
2.3	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	QTD				SUBTOTAL	2,00
		QD1 E QD2		2,00				2,00	
2.4	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	QTD				SUBTOTAL	10,00
		QD1		3,00				3,00	
		QD2		3,00				3,00	
		QM1		4,00				4,00	
2.5	C1130	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A	UN	QTD				SUBTOTAL	1,00
		QM1		1,00				1,00	
2.6	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	QTD				SUBTOTAL	2,00
		QD1 E QD2		2,00				2,00	
2.7	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	QTD				SUBTOTAL	2,00
		QD1		1,00				1,00	
		QD2		1,00				1,00	
2.8	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	QTD				SUBTOTAL	22,00
		QD1		11,00				11,00	
		QD2		11,00				11,00	
	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	QTD				SUBTOTAL	63,00
		QD1		35,00				35,00	
		QD2		28,00				28,00	
2.10	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	QTD				SUBTOTAL	7,00
		QD2		7,00				7,00	
2.11	C1669	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	QTD				SUBTOTAL	1,00
		QD2		1,00				1,00	
2.12	C0636	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2	QTD	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	0,27
				3,00	0,30	0,30		0,27	
2.13	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	QTD				SUBTOTAL	8,00
				8,00				8,00	
2.14	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	QTD				SUBTOTAL	17,00
		QD1		8,00				8,00	
		QD2		9,00				9,00	
2.15	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	QTD				SUBTOTAL	27,00
		QD1		14,00				14,00	
		QD2		13,00				13,00	
2.16	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	QTD				SUBTOTAL	11,00
		AR-CONDICIONADO QD1		6,00				6,00	
		AR-CONDICIONADO QD2		5,00				5,00	
2.17	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	QTD				SUBTOTAL	8,00
				8,00				8,00	
2.18	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	QTD				SUBTOTAL	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA: REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSÍ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE
 LOCAL: DISTRITO DE MISSÍ - RUA MIGUEL BARBOSA
 FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS

[Handwritten Signature]
 Prefeitura Municipal de Irauçuba
 Fls. 233
[Handwritten Initials]
 Rubrica

MEMORIAL DE CÁLCULO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CÁLCULO				SUBTOTAL	TOTAL	
				1,00				1,00		
2.19	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	QTD					72,00	
		ITEM 2.13		8,00				8,00		
		ITEM 2.14		17,00				17,00		
		ITEM 2.15		27,00				27,00		
		ITEM 2.16		11,00				11,00		
		ITEM 2.17		8,00				8,00		
		ITEM 2.18		1,00				1,00		
2.20	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	QTD	COMPR.				700,00	
		QD1 - ILUMINAÇÃO (N+F+R)		3,00	50,00			150,00		
		N+F+2R		4,00	35,00			140,00		
		N+F		2,00	12,50			25,00		
		N+F+T		3,00	20,00			60,00		
		QD2 - ILUMINAÇÃO (N+F+R)		3,00	40,00			120,00		
		N+F+2R		4,00	25,00			100,00		
		N+F		2,00	30,00			60,00		
		N+F+T		3,00	15,00			45,00		
2.21	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	QTD	COMPR.				800,00	
		AR-CONDICIONADO		3,00	45,00			135,00		
				3,00	25,00			75,00		
				9,00	15,22			137,00		
				6,00	10,00			60,00		
		TOMADAS QD1		3,00	10,00			30,00		
		TOMADAS QD2		3,00	57,00			171,00		
				3,00	64,00			192,00		
2.22	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	QTD	COMPR.				100,00	
		N+3F+T		5,00	20,00			100,00		
2.23	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	QTD	COMPR.				150,00	
				1,00	150,00			150,00		
2.24	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	QTD	COMPR.				200,00	
				1,00	200,00			200,00		
3		PINTURA								
3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	QTD	PERIM.	COMPR.	ALT.	LADOS	SUBTOTAL	341,69
		MURO - FRENTE		1,00		41,59	2,00	2,00	166,36	
		MURO - FUNDO		1,00		32,59	2,00	1,00	65,18	
		MURO - LATERAL		1,00		7,32	2,00	1,00	14,64	
		DESCONTO - PORTÃO		1,00		16,52	2,00	1,00	33,04	
		LATERAL - SALA DE AULA 01		-1,00		1,00	2,00	1,00	-2,00	
		DESCONTO - COFOGO		2,00		5,85	2,48	1,00	29,02	
		LATERAL - DIRETORIA		-2,00		1,50	1,30	1,00	-3,90	
		EMPENHA		1,00		5,36	2,65	1,00	14,20	
		LATERAL - COZINHA		1,00		5,36	0,58	1,00	3,13	
		EMPENHA		1,00		5,36	2,65	1,00	14,20	
		DISPENSA - FRENTE		1,00		5,36	0,58	1,00	3,11	
		DESCONTO PORTA 80X210		1,00		2,35	2,72	1,00	6,39	
				-1,00		0,80	2,10	1,00	-1,68	
3.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	QTD	PERIM.	COMPR.	ALT.	LADOS	SUBTOTAL	877,47
		SALA DE AULA 01		1,00	28,60		2,48	1,00	71,04	
		EMPENHA		2,00		8,80	0,87	1,00	15,39	
		DESCONTO PORTA 80X210		-2,00		0,80	2,10	2,00	-6,72	
		SALA DE AULA 02		1,00	29,10		3,00	1,00	87,30	
		EMPENHA		2,00		6,20	0,62	1,00	7,63	
		DESCONTO PORTA 80X210		-1,00		0,80	2,10	2,00	-3,36	
		SALA DE AULA 03		1,00	24,60		1,50	1,00	36,90	
		EMPENHA		2,00		6,20	0,62	1,00	7,69	
		DESCONTO PORTA 80X210		-1,00		0,80	2,10	2,00	-3,36	
		CORREDOR - FRENTE		1,00	15,30		2,90	1,00	44,37	
		PILAR - CORREDOR - FRENTE		5,00		1,20	2,45	1,00	14,70	
		CORREDOR - FUNDO		1,00	15,40		2,90	1,00	44,66	
		PILAR - CORREDOR - FUNDO		3,00	1,20		2,45	1,00	8,62	
		CIRCULAÇÃO		2,00		6,60	2,92	1,00	38,54	
		EMPENHA		2,00		6,60	0,66	1,00	8,65	
		DESCONTO PORTA 60X210 EXTERNO		1,00		2,58	1,83	2,00	9,44	
		CIRCULAÇÃO - DIRETORIA		-3,00		0,60	2,10	1,00	-3,78	
		DESCONTO PORTA 80X210		1,00	12,68		2,92	1,00	37,03	
		JANELA 100X120		-1,00		0,80	2,10	2,00	-3,36	
		GRADE - EXTERNO		-1,00		1,00	1,20	2,00	-2,40	
		DIRETORIA		1,00		2,21	1,45	1,00	-3,20	
		EMPENHA		1,00	15,48		2,40	1,00	37,15	
		FUNDO		2,00		4,47	0,58	1,00	5,23	
		DESCONTO 60X210 - EXTERNO		1,00		2,97	1,16	1,00	3,45	
		W.C 04		-1,00		0,60	2,10	1,00	-1,26	
		DESCONTO 60X210 - INTERNO		1,00	5,96		1,70	1,00	10,13	
		DISPENSA		-1,00		0,60	0,60	1,00	-0,36	
				1,00		7,10	3,20	1,00	22,72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA: REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSI NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL: DISTRITO DE MISSI - RUA MIGUEL BARBOSA

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS



MEMORIAL DE CÁLCULO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CÁLCULO				SUBTOTAL	TOTAL	
				QTD	COMPR.	ALT.	LADOS			
		DESCONTO PORTA 80X210		-1,00		0,80	2,10	2,00	-3,36	
		DEPOSITO		1,00	5,00		3,20	1,00	16,00	
		DESCONTO PORTA 80X210		-1,00		0,80	2,10	1,00	-1,68	
		COZINHA		1,00	12,70		0,90	1,00	11,43	
		EMPENHA		2,00		2,98	0,37	1,00	2,20	
		FUNDO		1,00		3,08	0,74	1,00	2,29	
		DESCONTO PORTA 80X210		-2,00		0,80	1,95	1,00	-3,12	
		W.C 01		1,00	4,96		1,78	1,00	8,80	
		W.C 02		1,00	5,00		2,41	1,00	12,03	
		W.C 03		1,00	8,24		1,10	1,00	9,06	
		DESCONTO PORTA 80X210		-3,00		0,60	0,60	1,00	-1,08	
		SALA DE AULA 04		1,00	45,17		3,00	1,00	135,51	
		EMPENHA		2,00		6,20	0,62	1,00	7,63	
		DESCONTO PORTA 80X210		-2,00		0,80	2,10	2,00	-6,72	
		SALA DE AULA 05		1,00	49,32		3,00	1,00	147,96	
		EMPENHA		2,00		6,20	0,62	1,00	7,69	
		CORREDOR		1,00		17,17	2,90	1,00	49,79	
	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	QTD	COMPR.	ALT.	LADOS	SUBTOTAL	49,44	
		PORTA 80X210		11,00	0,80	2,10	2,00	38,96		
		PORTA 60X210		4,00	0,60	2,10	2,00	10,08		
		JANELA 100X120		1,00	1,00	1,20	2,00	2,40		
	3.4	CP0024	INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM, E = 4 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. (M2)	M2	QTD	COMPR.	ALT.	LADOS	SUBTOTAL	10,63
		PORTÃO		1,00	1,00	2,00	2,00	4,00		
		GRADE - COZINHA		1,00	2,21	1,50	2,00	6,63		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



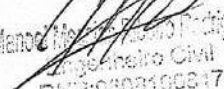
OBRA:
REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSI NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:
DISTRITO DE MISSI - RUA MIGUEL BARBOSA

FONTE:
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	ATIVIDADE/SERVIÇO	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO TOTAL	PRAZO (DIAS)			
				15	30	45	TOTAIS
1	COBERTURA	38.326,60	32,69%	38.326,60	0,00	0,00	38.326,60
				100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	INST. ELÉTRICAS	44.336,54	37,82%	0,00	44.336,54	0,00	44.336,54
				0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3	PINTURA	34.573,01	29,49%	0,00	0,00	34.573,01	34.573,01
				0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
TOTAL		117.236,15	100,00%	38.326,60	44.336,54	34.573,01	117.236,15
				R\$ (ACUM.)	38.326,60	82.663,14	117.236,15
				% (PER.)	32,69%	37,82%	29,49%
				% (ACUM.)	32,69%	70,51%	100,00%

IRAUÇUBA - CE, SETEMBRO DE 2024

Manoel  Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP:0809100817



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSÍ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

DISTRITO DE MISSI - RUA MIGUEL BARBOSA

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000	19,1000	19,1000
10498	CARPINTEIRO	H	1,0000	24,1600	24,1600
				Total:	43,2600
MATERIAIS					
10405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3,5000	6,4000	22,4000
11724	PREGO	KG	0,1200	17,0000	2,0400
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A	M	3,5000	1,7200	6,0200
16519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2	M	1,3300	26,0900	34,6997
				Total:	65,1597
				Total Simples:	108,42
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	108,42

C1078 - DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	0,4000	19,1000	7,6400
				Total:	7,6400
MATERIAIS					
11251	CUPINICIDA TIPO "JINO CUPIM" E	L	0,2000	27,0600	5,4120
				Total:	5,4120
				Total Simples:	13,05
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	13,05

C3781 - MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA - UN

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE	H	3,0000	62,0412	186,1235
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,0000	169,7613	169,7613
				Total:	355,8848
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,0000	19,1000	76,4000
12312	ELETRICISTA	H	4,0000	24,1500	96,6000
				Total:	173,0000
MATERIAIS					
10125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	UN	1,0000	81,8600	81,8600
10342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	M	60,0000	11,3700	682,2000



10950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO	UN	5,0000	5,6600	28,3000
11018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UN	1,0000	104,8800	104,8800
11068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	12,0000	10,4500	125,4000
11404	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	1,0000	3,5300	3,5300
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8"	UN	1,0000	53,2800	53,2800
12405	PÔSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M,	UN	1,0000	601,7000	601,7000
12413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UN	1,0000	272,4000	272,4000
16472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO	UN	4,0000	8,2500	33,0000
				Total:	1.986,5500

SERVIÇOS

C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,0000	435,2849	435,2849
				Total:	435,2849
				Total Simples:	2.950,72
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	2.950,72

C2067 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,0000	19,1000	38,2000	
12312 ELETRICISTA	H	2,0000	24,1500	48,3000	
				Total:	86,5000
MATERIAIS					
10193 BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	41,3200	41,3200	
10194 BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	40,6500	40,6500	
10195 BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	33,6000	33,6000	
11754 QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 207X332X95MM	UN	1,0000	112,2400	112,2400	
				Total:	227,8100
				Total Simples:	314,31
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	314,31

C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10037 AJUDANTE	H	0,6000	19,1000	11,4600	
12312 ELETRICISTA	H	0,6000	24,1500	14,4900	
				Total:	25,9500
MATERIAIS					
18365 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A,	UN	1,0000	134,1900	134,1900	
				Total:	134,1900
				Total Simples:	160,14
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	160,14

C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - UN

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
18442 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	133,8300	133,8300	
				Total:	133,8300
				Total Simples:	133,83
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	133,83

**C1130 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A - UN**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000	19,1000	17,1900
12312 ELETRICISTA	H	0,9000	24,1500	21,7350
			Total:	38,9250

MATERIAIS

11018 DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UN	1,0000	104,8800	104,8800
			Total:	104,8800

Total Simples: 143,81
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 143,81

C1125 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000	19,1000	17,1900
12312 ELETRICISTA	H	0,9000	24,1500	21,7350
			Total:	38,9250

MATERIAIS

11011 DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	1,0000	60,1300	60,1300
			Total:	60,1300

Total Simples: 99,06
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 99,06

C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300
12312 ELETRICISTA	H	0,3000	24,1500	7,2450
			Total:	12,9750

MATERIAIS

10981 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,0000	11,0900	11,0900
			Total:	11,0900

Total Simples: 24,07
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 24,07

C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300
12312 ELETRICISTA	H	0,3000	24,1500	7,2450
			Total:	12,9750

MATERIAIS

10983 DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1,0000	11,0900	11,0900
			Total:	11,0900

Total Simples: 24,07
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 24,07

C1663 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	19,1000	9,5500
12312 ELETRICISTA	H	1,0000	24,1500	24,1500
			Total:	33,7000

MATERIAIS

11361	LUMINARIA FLUOR. 1X40W COMPLETA C/ LAMPADA	UN	1,0000	52,5800	52,5800
Total:					52,5800
Total Simples:					86,28
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					86,28



C1640 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W - UN

MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	19,1000	9,5500
12312	ELETRICISTA	H	1,0000	24,1500	24,1500
Total:					33,7000
MATERIAIS					
11360	LUMINARIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LAMPADA	UN	1,0000	51,3400	51,3400
Total:					51,3400
Total Simples:					85,04
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					85,04

1669 - LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE - UN

MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	19,1000	15,2800
12312	ELETRICISTA	H	0,8000	24,1500	19,3200
Total:					34,6000
MATERIAIS					
11374	LUMINARIA PAREDE, TIPO ARANDELA	UN	1,0000	37,5600	37,5600
11471	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 25 ATÉ 100W	UN	1,0000	3,8900	3,8900
Total:					41,4500
Total Simples:					76,05
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					76,05

C0636 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM - M2

MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	2,3000	24,1600	55,5680
12543	SERVENTE	H	2,8000	18,4800	51,6880
Total:					107,2560
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0610	83,5900	5,0984
10441	CAL HIDRATADA	KG	5,0000	0,9600	4,8000
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,8400	0,7100	8,4064
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	84,0000	0,4700	39,4800
Total:					57,7848
Total Simples:					165,04
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					165,04

C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V - UN

MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	19,1000	4,0110
12312	ELETRICISTA	H	0,2100	24,1500	5,0715
Total:					9,0825
MATERIAIS					

[Handwritten signatures]

11255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	1,0000	8,4400	8,4400
				Total:	8,4400
				Total Simples:	17,52
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	17,52



C1479 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700	19,1000	7,0670
12312	ELETRICISTA	H	0,3700	24,1500	8,9355
				Total:	16,0025

MATERIAIS

11263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	1,0000	14,9000	14,9000
				Total:	14,9000
				Total Simples:	30,90
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	30,90

C1489 - INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5300	19,1000	10,1230
12312	ELETRICISTA	H	0,5300	24,1500	12,7995
				Total:	22,9225

MATERIAIS

11267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UN	1,0000	20,7100	20,7100
				Total:	20,7100
				Total Simples:	43,63
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	43,63

C4762 - CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1500	19,1000	2,8650
12312	ELETRICISTA	H	0,1500	24,1500	3,6225
				Total:	6,4875

MATERIAIS

16432	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UN	1,0000	2,3600	2,3600
				Total:	2,3600
				Total Simples:	8,85
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	8,85

C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	19,1000	2,1010
12312	ELETRICISTA	H	0,1100	24,1500	2,6565
				Total:	4,7575

MATERIAIS

10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	1,0200	2,1100	2,1522
				Total:	2,1522
				Total Simples:	6,91
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00

[Handwritten signatures and initials]



Valor Geral: 6,91

C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1200	19,1000	2,2920
12312	ELETRICISTA	H	0,1200	24,1500	2,8980
				Total:	5,1900

MATERIAIS

10357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1,0200	3,5000	3,5700
				Total:	3,5700

Total Simples: 8,76

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 8,76

C0524 - CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1400	19,1000	2,6740
12312	ELETRICISTA	H	0,1400	24,1500	3,3810
				Total:	6,0550

MATERIAIS

10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	1,0200	9,3300	9,5166
				Total:	9,5166

Total Simples: 15,57

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 15,57

C1184 - ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	19,1000	15,2800
				Total:	15,2800

MATERIAIS

11084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	M	1,0000	2,2200	2,2200
				Total:	2,2200

Total Simples: 17,50

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 17,50

C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300
12312	ELETRICISTA	H	0,3000	24,1500	7,2450
				Total:	12,9750

MATERIAIS

11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000	4,5700	5,0270
				Total:	5,0270

Total Simples: 18,00

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 18,00

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	19,1000	6,6850
12395	PINTOR	H	0,4000	24,1600	9,6640
				Total:	16,3490

[Handwritten signatures and initials]

MATERIAIS

10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0500	20,2900	1,0145
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,7000	0,1750
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	12,7800	1,5336
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	22,2000	3,7740

Total: 6,4971

Total Simples: 22,85

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 22,85



C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	19,1000	6,6850
12395	PINTOR	H	0,4000	24,1600	9,6640
					Total: 16,3490

MATERIAIS

11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,7000	0,1750
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496
12096	TINTA LATEX	L	0,1700	18,2200	3,0974

Total: 4,7220

Total Simples: 21,07

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 21,07

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	19,1000	6,6850
12395	PINTOR	H	0,4000	24,1600	9,6640
					Total: 16,3490

MATERIAIS

10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0400	20,2900	0,8116
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	31,8800	5,1008
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	16,1800	2,1034
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,7000	0,2800

Total: 8,2958

Total Simples: 24,64

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 24,64

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	19,1000	15,2800
12395	PINTOR	H	0,8000	24,1600	19,3280
					Total: 34,6080

MATERIAIS

10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0300	20,2900	0,6087
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	31,8800	5,1008
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	2,1400	0,6420
12293	ZARCÃO	L	0,1200	28,8100	3,4572

Total: 9,8087

Total Simples: 44,42

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00



Valor Geral: 44,42

92009 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA UM

MATERIAIS

91946	UPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000	10,4100	10,4100
92007	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000	39,7500	39,7500

Total: 50,1600

Total Simples: 50,16

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 50,16

92005 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 UN

MATERIAIS

91946	UPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000	10,4100	10,4100
92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000	46,8200	46,8200

Total: 57,2300

Total Simples: 57,23

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 57,23

91993 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 UN

MATERIAIS

91946	UPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000	10,4100	10,4100
91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000	33,9100	33,9100

Total: 44,3200

Total Simples: 44,32

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 44,32

IRAUCUBA - CE, SETEMBRO DE 2024


Manoel Messias Pinheiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617
CREA-CE 45 163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÇUBA



OBRA:

REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSÍ NO MUNICÍPIO DE IRAÇUBA-CE

LOCAL:

DISTRITO DE MISSI - RUA MIGUEL BARBOSA

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP0029	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	APLICAÇÃO DE 2 DEMÃO DE OLEO LUBRIFICANTE RESIDUAL EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	1,00	4,14	4,14
MÃO DE OBRA							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	0,1500	R\$ 18,46	2,7690
							2,77
MATERIAIS							
Insumo	17988	SEINFRA/27.1	MISCELÂNEOS	UN	0,0100	R\$ 137,03	1,3703
							1,37

IRAUÇUBA - CE, SETEMBRO DE 2024

MENDES
Engenheiro Civil
RNP:06009100817
CREA-CE 45 169 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSÍ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

DISTRITO DE MISSI - RUA MIGUEL BARBOSA

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS

COMPOSIÇÃO BDI		
CÓD.	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
	TOTAL	6,50
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40
	TOTAL	8,20
I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS (conforme legislação de cada município)	3,00
	PIS	0,65
	CPRB (4,5% sempre quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65
	BDI (CALCULADO)	23,54%
	BDI (ADOTADO)	23,54%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

IRAUÇUBA - CE, SETEMBRO DE 2024


Município de Irauçuba - CE
Engenheiro Civil
RNP: 0308100017
CREA-CE 45 103 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSÍ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

DISTRITO DE MISSI - RUA MIGUEL BARBOSA

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEINFRA 028.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,36%	19,04%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	10,70%	8,09%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,58%	3,55%
TOTAL (A+B+C+D)		84,44%	47,48%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSÍ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

DISTRITO DE MISSI - RUA MIGUEL BARBOSA

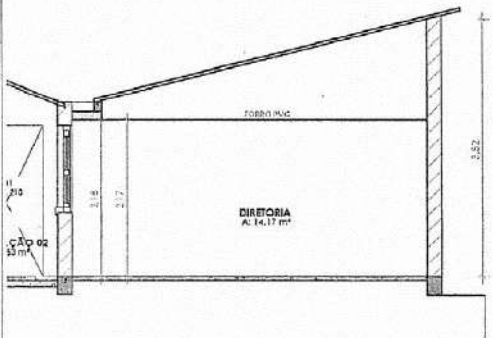
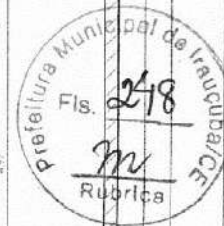
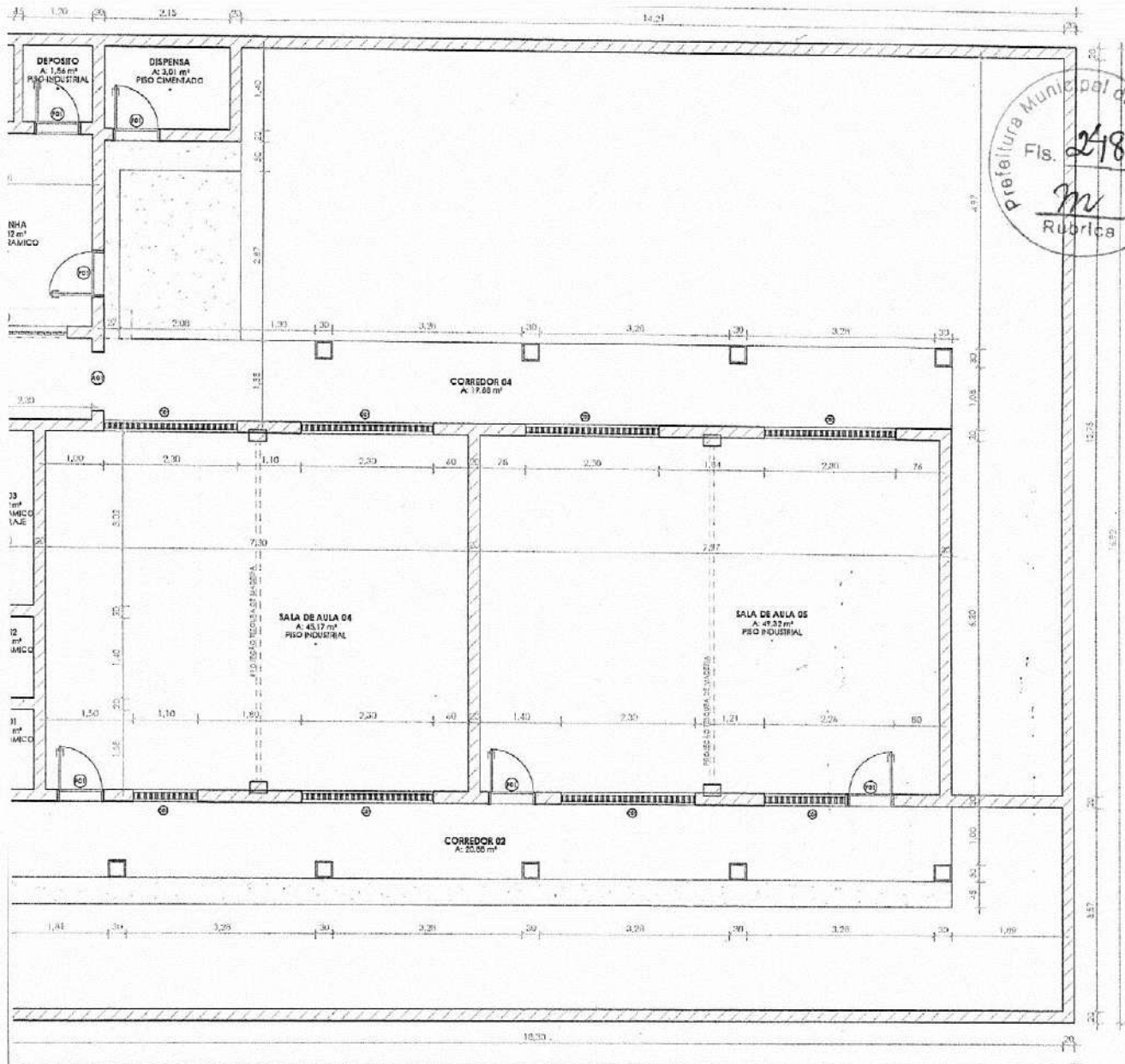
FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA - SINAPI 2024/05			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,86%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,10%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,66%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,56%	10,18%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	49,69%	19,86%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,56%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,94%	0,71%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,65%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,35%
C	TOTAL	9,75%	7,32%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,35%	3,34%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,35%
D	TOTAL	8,82%	3,69%
TOTAL (A+B+C+D)		85,06%	47,67%

IRAUÇUBA - CE, SETEMBRO DE 2024

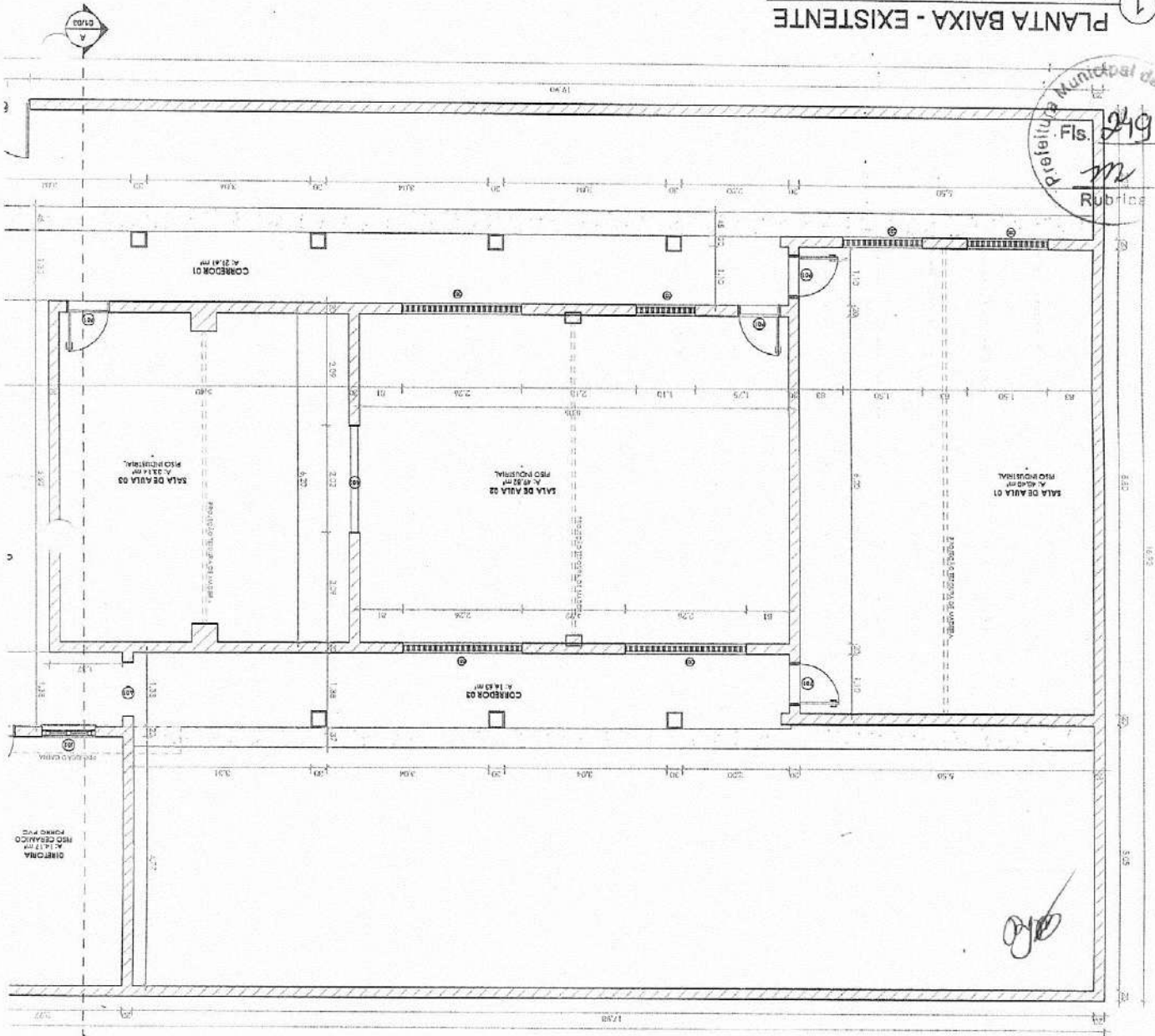
[Handwritten signature]
Mestre de Obras
Régulo Civil
CPF: 00003100017
CPL DE 45 163 D



Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
 Engenheiro Civil
 RNP-0608100617
 CREA-CE 45.163 D

		PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D			
ENDEREÇO: R. MIGUEL BARBOSA, DISTRITO DE MISSI, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE			
PROJETO: REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSI, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE			
CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - EXISTENTE	ESCALA: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2024	01/03
	DESENHO:	PRANCHA:	

1 PLANTA BAIXA - EXISTENTE 1:55



Rubí

Quadro de esquadras - Porta Existente

SÍMBOLO	QTD	LARGURA	ALTURA	SISTEMA
A01	3	1,00 m	2,10 m	Vão
A02	1	2,02 m	2,10 m	Vão
A03	1	2,58 m	2,35 m	Vão
F01	11	0,80 m	2,13 m	PORTA PARANA
F02	4	0,60 m	2,13 m	PORTA PARANA
F03	1	1,00 m	2,00 m	PORTÃO DE FERRO

Total geral: 21

Quadro de esquadras - Janelas Existente

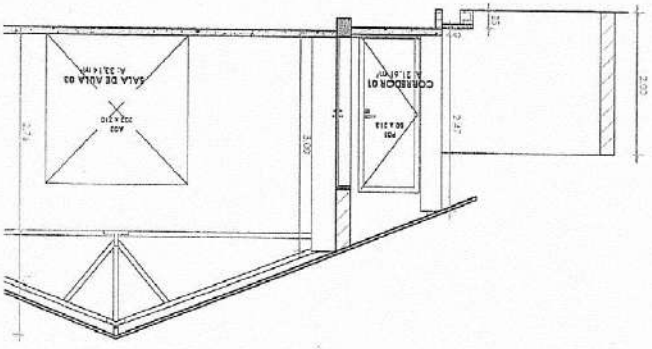
SÍMBOLO	QTD	LARGURA	ALTURA	ALTURA DO PETORIL	MATERIAL
J01	1	2,21 m	1,50 m	0,90 m	GRADE
J02	1	1,00 m	1,20 m	0,90 m	JANELA DE ABIR DE MADEIRA

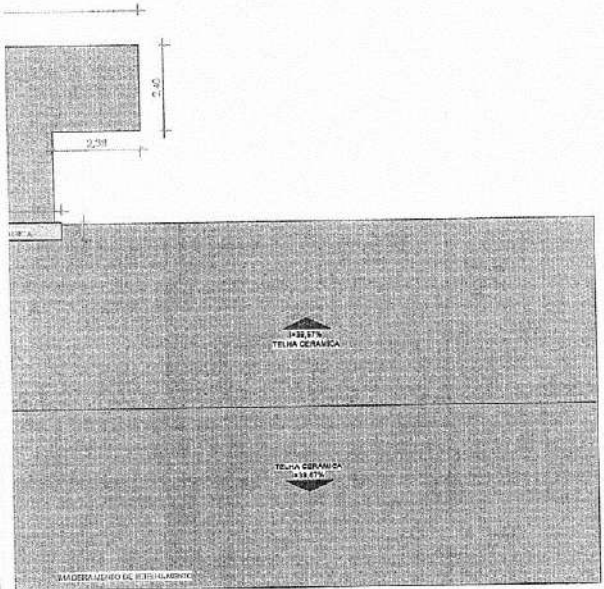
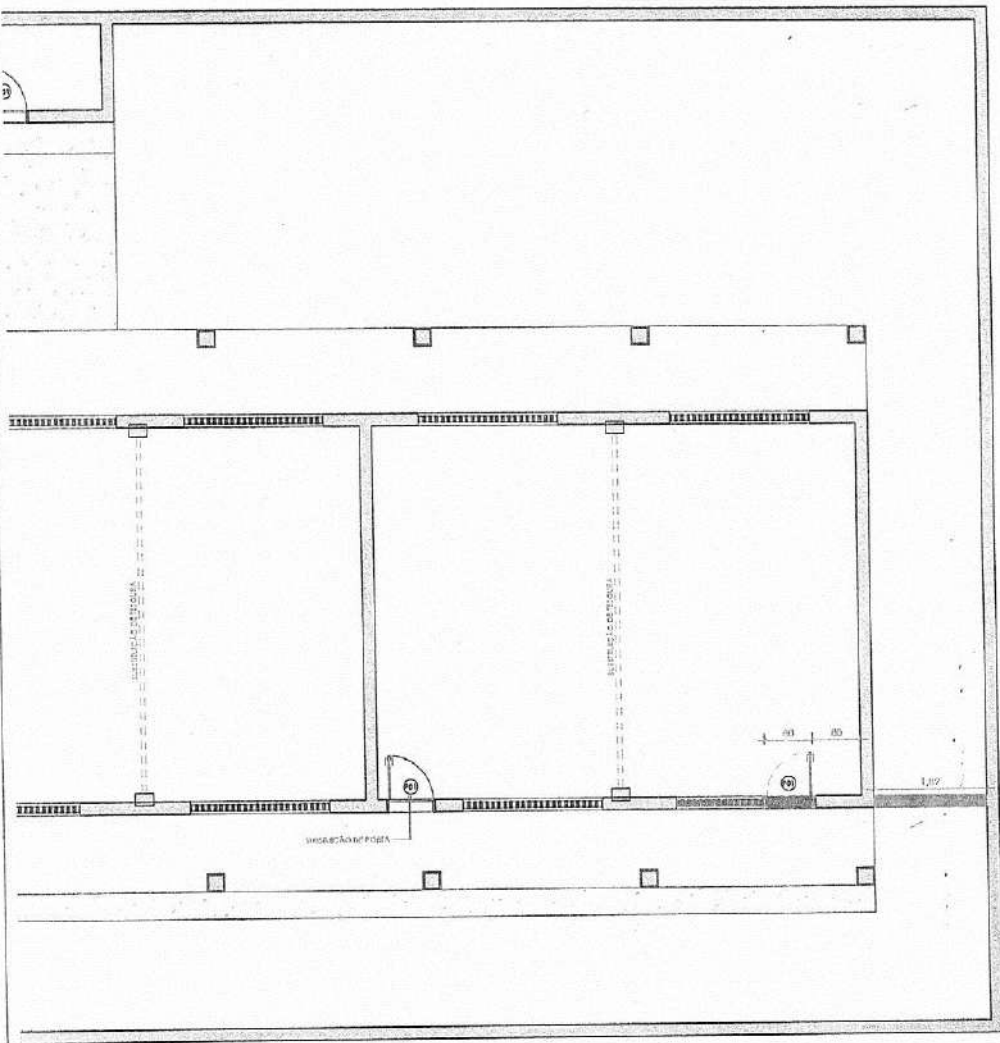
Total geral: 2

Taboia de cobogó

SÍMBOLO	QTD	LARGURA	ALTURA	ALTURA DO PETORIL
C01	2	1,10 m	1,30 m	0,95 m
C02	2	1,50 m	1,30 m	0,95 m
C03	3	2,26 m	1,30 m	0,95 m
C04	1	2,29 m	1,30 m	0,95 m
C05	7	2,30 m	1,30 m	0,95 m

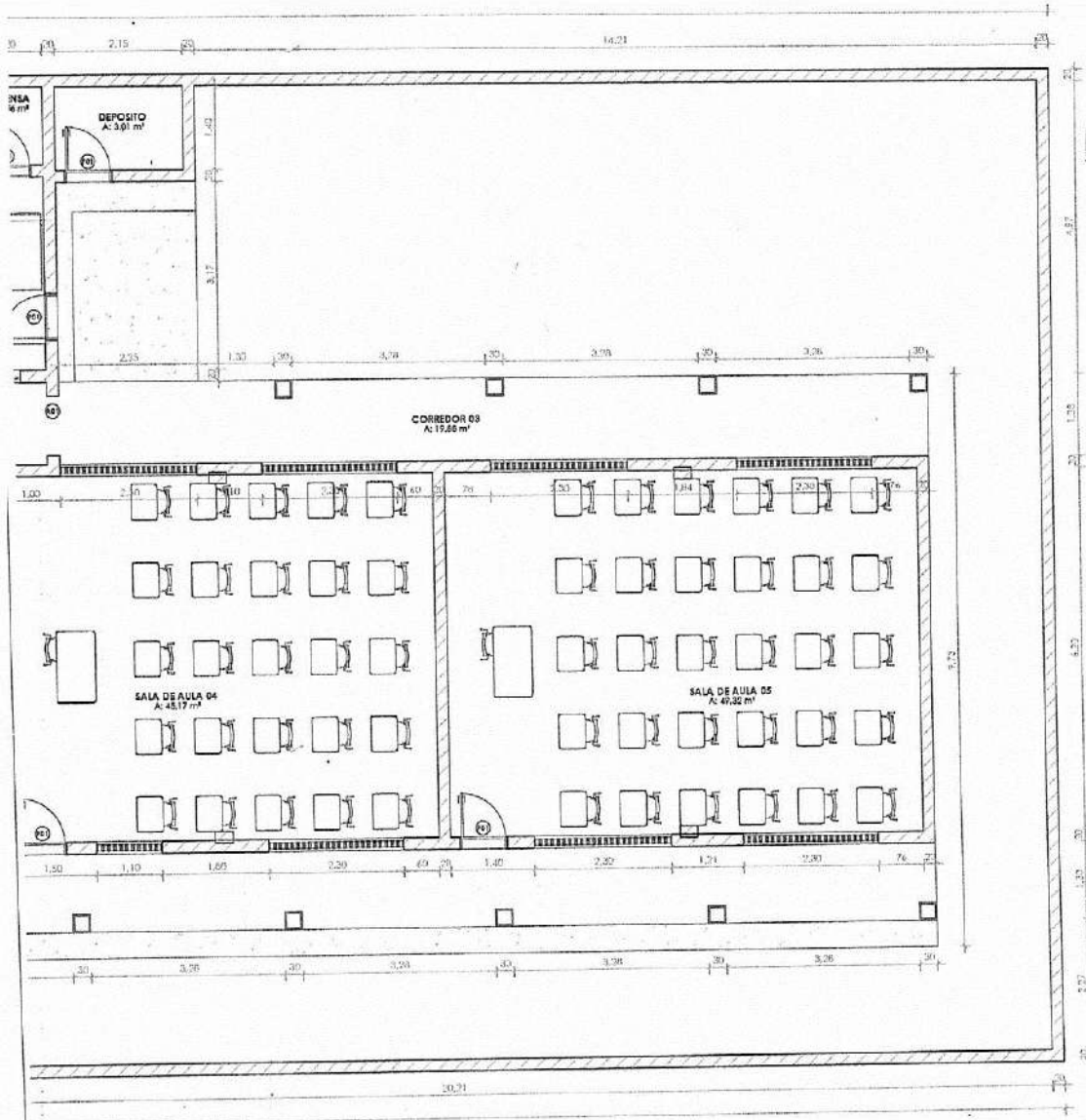
2 CORTE A-A 1:50





Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
 Engenheiro Civil
 RMT.0008100617
 CREA-CE 45.163 D

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D	
ENDEREÇO: R. MIGUEL BARBOSA, DISTRITO DE MISSI, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE		
PROJETO: REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSI NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE		
CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - DEMOLIR/CONSTRUIR	ESCALA: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2024
	DESENHO:	PRANCHA: 02/03



Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
 Engenheiro Civil
 RNP: 0608100617
 CREA-CE 45.163 D


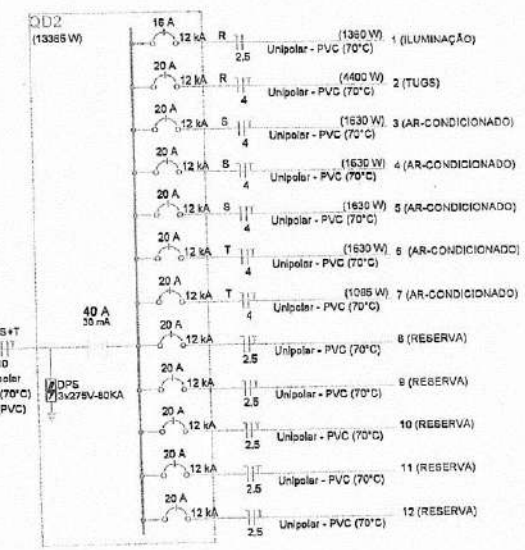
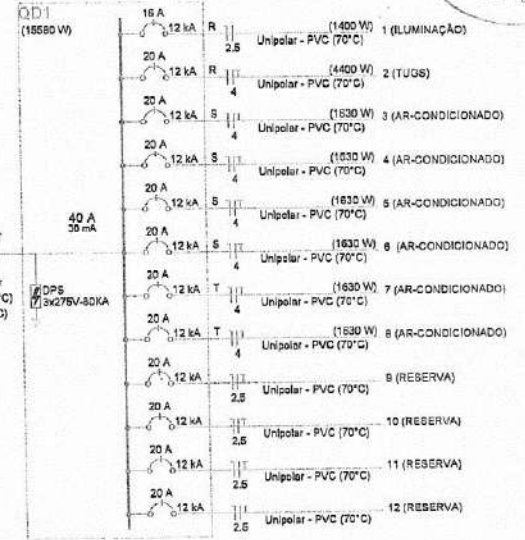
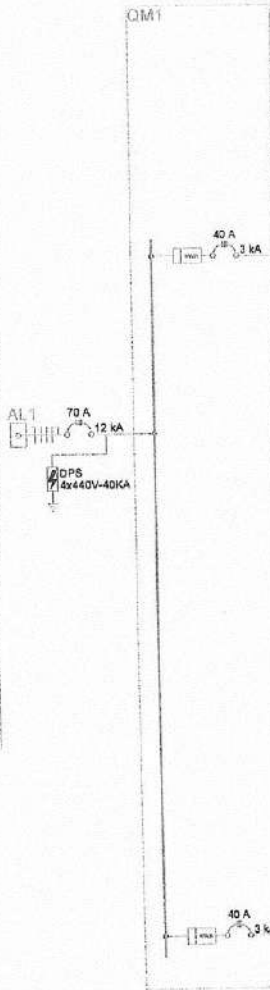
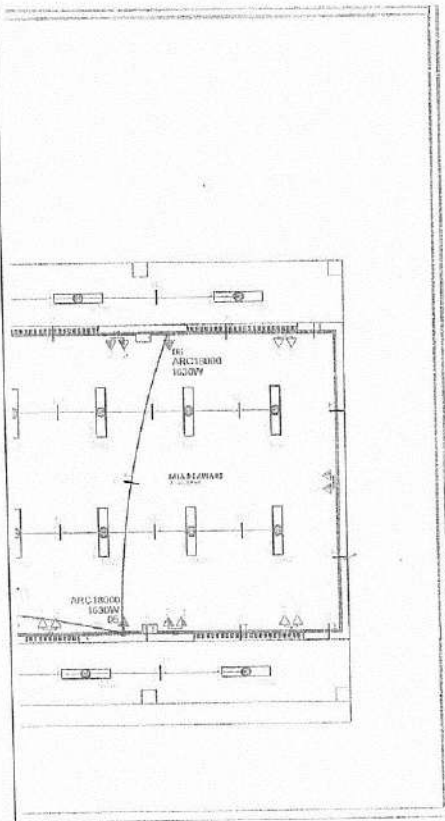
		PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA	
		<small>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</small> MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES <small>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D</small>	
<small>ENDEREÇO:</small> R. MIGUEL BARBOSA, DISTRITO DE MISSI, NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA			
<small>PROJETO:</small> REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSI NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE			
<small>CONTEÚDO:</small> - PLANTA BAIXA - FINAL		<small>ESCALA:</small> INDICADA	<small>DATA:</small> SETEMBRO
		<small>DESENHO:</small>	03/03

DIAGRAMA UNIFILAR



Dist	(A)
40	
40	
70	

LEGENDA	
	Fiação neutro, fase, retorno e terra especificamente
	Fiação embutida em eletroduto no tecto
	Fiação embutida em eletroduto no piso
	Fiação embutida em eletroduto na parede
	Caixa de passagem
	Entrada de serviço
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 3 teclas - 1,10m do piso
	Interruptor simples e Tomada hexagonal a 1,10m do piso
	Ponto genérico de luz 100W
	Ponto genérico de luz 40W
	Ponto genérico de luz 20W
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,90m do piso
	Tomada média a 1,10m do piso
	Tomada no piso
	Caixa de Passagem no Tecto (200x200x100)
	Caixa de Passagem na Parede (200x200x100)
	Caixa de Passagem no Piso (200x200x100)

Legenda das indicações	
ARC12000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 12000BTU
ARC18000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 18000BTU

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CRP: 0608100617
 CREA-CE 45.163 D

	PL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS	
	RESP. TÉCNICO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163 D	
PROJETO: REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSÍ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE		ENDEREÇO: DISTRITO DE MISSÍ, IRAUÇUBA - CEARÁ
CONTEÚDO:	<ul style="list-style-type: none"> - PROJETO ELÉTRICO - PLANTA BAIXA - QUADROS DE CARGAS - QUADRO DE MEDIÇÃO - DIAGRAMA UNIFILAR - LEGENDA 	DATA: SETEMBRO/2024 PRANCHA: 01/01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241498531

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241391994

1. Responsável Técnico

MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

RNP: 0608100617

Registro: 45163CE

Empresa contratada: PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0010455329-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: 1370

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IRAUÇUBA

UF: CE

CEP: 62620000

Contrato: TP 2022.02.11.01

Celebrado em:

Valor: R\$ 29.121,32

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MIGUEL BARBOSA

Nº:

Complemento:

Bairro: DISTRITO DE MISSÍ

Cidade: IRAUÇUBA

UF: CE

CEP: 62620000

Data de Início: 29/03/2024

Previsão de término: 28/03/2025

Coordenadas Geográficas: -3.747510, -39.780109

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

18 - Fiscalização

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA PREDIAL DA EMEIF ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSÍ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CPF: 003.549.873-05

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 17/09/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217344409

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 90ax6
Impresso em: 18/09/2024 às 09:47:27 por: , ip: 179.42.154.60





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Irauçuba

REF.: REF. N° 2024.10.09.02

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Reforma predial da EMEIF Antonio Américo de Azevedo, localizado no Distrito de Missi no Município de Irauçuba - CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é _____.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: ____ (_____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste aviso.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da licitação e seus anexos.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO
JAGUARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.10.10.1.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.10.1. A Agente de Contratação/Pregoeira Oficial do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**. **Objeto:** Aquisição de equipamento de proteção individual – EPIs, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Regional de resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Início de acolhimento das propostas:** 14 de outubro de 2024 a partir das 17:00 horas. **Fim do acolhimento das propostas:** 24 de outubro de 2024 a partir das 08:00 horas. **Início da sessão:** 24 de outubro de 2024 às 08:00 horas - através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ no Site: <https://www.licitacaocorraj.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (<https://www.licitacaocorraj.com.br>) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Licitações dos Município (www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ sito à Avenida Carlos Roberto Costa, s/n, Bastiana, Iguatu/CE, no horário de 08:00 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 98122-6859.

Iguatu/CE, 10 de outubro de 2024.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO,
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:9C9FACA8

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 2500/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JEAN CARLOS BRAGA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 492.002.243-34, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL III**, para atuar na função de Gerente Autorizador do SINAFLOR.

Art. 2º - DESIGNAR, a servidora **ANA PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 46.128.193-49, ocupante de cargo efetivo de Bióloga na Secretaria do Meio Ambiente, para atuar na função de Gerente Operacional ao Sistema SINAFLOR.

Art. 3º - DESIGNAR, o servidor **FRANCISCO FABIO GONCALVES DE BRITO**, inscrito no CPF nº 457.280.623-34, ocupante de cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo na Secretaria do Meio Ambiente, para atuar na função de Analista Técnico ao Sistema SINAFLOR.

Art. 4º - DESIGNAR, o servidor **PAULO HEAKTON ALMEIDA UCHOA**, inscrito no CPF nº 021.059.353-97, ocupante de cargo efetivo de Agente de Fiscalização Ambiental na Secretaria do Meio Ambiente, para atuar na Consulta ao Sistema SINAFLOR.

Art. 5º - DESIGNAR, a servidora **MARIA CLEIDELVANIA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 951.924.413-15, ocupante de cargo efetivo de Agente de Fiscalização Ambiental na Secretaria do Meio Ambiente, para atuar na Consulta ao Sistema SINAFLOR.

Art. 6º - DESIGNAR, o servidor **VANILSON GOMES DE MIRANDA**, inscrito no CPF nº 047.413.463-66, ocupante de cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, para atuar na Consulta ao Sistema SINAFLOR.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 2211/2024.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu



Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CBE29EB9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0324CPOBI**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0324CPOBI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240510/0001-68 - CONTRATO Nº 0324CPOBI - ORIGEM: Concorrência Pública Nº 0324CPOB - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CONTRATADA: **M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 25.234.497/0001-33. **OBJETO:** Execução de obra visando a construção de pavimentação em pedra poliédrica com rejuntamento na localidade de Buriti, no Município de Ipaporanga-Ce - **VALOR TOTAL:** R\$ 464.836,77 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.15.451.0285.1.005 - Pavimentacao de Vias e Logradouros, no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações; - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:8C3915D6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0424CPOBI**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0424CPOBI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240604/0001-66 - CONTRATO Nº 0424CPOBI - ORIGEM: Concorrência pública Nº 0424CPOB - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CONTRATADO: **I B PONTE CASTRO LTDA**, CNPJ/MF Nº 52.401.746/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra visando a construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no troço I da Localidade de Buriti no Município de Ipaporanga-CE, conforme projeto básico. **VALOR TOTAL:** R\$ 288.050,86 (duzentos e oitenta e oito mil cinquenta reais e oitenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.15.451.0285.1.005 - Pavimentacao de Vias e Logradouros, no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações; - **VIGÊNCIA:** de 11 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2024.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:6BC38A51

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.09.02

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS

ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.09.02. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.10.09.02, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Reforma predial da EMEIF Antonio Américo de Azevedo, localizado no Distrito de Missi no Município de Irauçuba - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: R\$ 115.228,22 (cento e quinze mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), através do site: <https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas>, até as 17:00h do dia 16 de outubro de 2024 -

Irauçuba/CE, 10 de outubro de 2024.

MARIA JUSSARA RODRIGUES OLIVEIRA –
Secretária Interina da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:690EFA6E

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.09.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.09.01. SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.10.09.01, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Reformulação do Espaço Administrativo da Sede da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e modernização das instalações físicas da Biblioteca Municipal do Município de Irauçuba - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: R\$ 92.813,51 (noventa e dois mil oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos), através do site: <https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas>, até as 17:00h do dia 16 de outubro de 2024 -

Irauçuba/CE, 10 de outubro de 2024.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA –
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A070B01C

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.09.03

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.09.03. SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - torna público o interesse da Administração em obter propostas

adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.10.09.03, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de execução de tela de nylon fio com poste de concreto circular na Areninha Gerardo Tabosa Fernandes no Distrito de Juá no Município de Irauçuba - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: R\$ 95.770,48 (noventa e cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), através do site: <https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas>, até as 17:00h do dia 16 de outubro de 2024 -

Irauçuba/CE, 10 de outubro de 2024.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA –
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:90FD69A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.10.01.01 - SEAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.09.20.01

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria com a finalidade de acompanhar a situação e regularidade fiscal e previdência do ente municipal junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS/CEF e realizar as transmissões de dados para os referidos órgãos de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba. Contratado: **J C LIMA - ME**, com o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), referente ao Contrato de nº 2024.05.17.01 - SEAD. Data de Assinatura do Contrato: 01 de outubro de 2024. Vigência do Contrato: 12 meses, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria de Administração. Assina pela Contratante: Leandro Borges da Silva. Dotação Orçamentária: 1901 04 122 0002 2.059, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05.

Irauçuba/CE, 01 de outubro de 2024 -

LEANDRO BORGES DA SILVA –
Secretário Interino de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F68C9B8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240111005

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240111005.

Objeto: SAS - AQUISIÇÕES DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO MUNICÍPIO DE ITAICABA/CE.

Contratada: JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
Assina pelo Contratante: TANNARA MAIA BRAGA